

AA
✓
4

**COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES
MOBILIÁRIOS**

Exercício de 2016

**RELATÓRIO ANUAL
DA
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**

AA
20 3

Exmo. Conselho de Administração da
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

Exma. Comissão Diretiva do
Sistema de Indemnização aos Investidores

Exmos. Senhores,

I. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), apresentamos o relatório anual global da ação fiscalizadora desenvolvida.

Este relatório contém também a descrição da atividade desenvolvida pela Comissão de Fiscalização no âmbito do acompanhamento do Sistema de Indemnização aos Investidores (SII).

II. ÂMBITO

A função e as competências da Comissão de Fiscalização encontram-se previstas nos artigos 19.º e 21.º dos Estatutos da CMVM, sendo o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial da CMVM e de consulta do respetivo Conselho de Administração nesses domínios.

Conforme disposto no n.º 1 do artigo 21.º compete à Comissão de Fiscalização:

a) Acompanhar e controlar com regularidade o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis, a execução orçamental, a situação económica, financeira, patrimonial e contabilística;

- b) Dar parecer sobre o orçamento e suas revisões e alterações, bem como sobre o plano de atividades na perspectiva da sua cobertura orçamental;
- c) Dar parecer sobre o relatório e contas do exercício, incluindo documentos de certificação legal de contas;
- d) Dar parecer sobre a aquisição, arrendamento, alienação e oneração de bens imóveis;
- e) Dar parecer sobre a aceitação de doações, heranças ou legados;
- f) Dar parecer sobre a contratação de empréstimos a contrair pela CMVM nos termos do n.º 4 do artigo 32.º;
- g) Manter o conselho de administração informado sobre os resultados das verificações e exames a que proceda;
- h) Elaborar relatórios da sua ação fiscalizadora, incluindo um relatório anual global;
- i) Propor ao conselho de administração a realização de auditorias externas, quando isso se revelar necessário ou conveniente;
- j) Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe sejam submetidos pelo conselho de administração, pelo Tribunal de Contas ou outras entidades públicas encarregues da inspeção e auditoria dos serviços do Estado;
- k) Participar às entidades competentes as irregularidades que detete.

No âmbito das suas funções de controlo da legalidade e da emissão de parecer sobre os relatórios anuais e contas do SII (artigos 25.º e 26.º da Portaria n.º 1266/2001, de 6 de novembro, alterada pela Portaria n.º 1426-A/2009, de 18 de dezembro, que regulamenta o SII) a Comissão de Fiscalização procede à análise mensal das contas e demonstrações financeiras do SII, à análise das atas da Comissão Diretiva, à emissão de parecer sobre relatório e contas anuais do SII, depois de apreciados pelo Revisor Oficial de Contas e à emissão do parecer sobre o plano de atividades e a proposta de orçamento do SII.

A Comissão de Fiscalização acompanha também a utilização pelo SII dos recursos humanos e materiais da CMVM.

III. TRABALHOS EFETUADOS

No âmbito das suas funções e competências relativas à fiscalização da CMVM a Comissão de Fiscalização:

- a) Efetuou reuniões mensais, conforme previsto no artigo 22.º dos Estatutos da CMVM, tendo sido lavradas as respetivas atas;
- b) Procedeu trimestral e semestralmente à análise da execução orçamental tendo emitido os respetivos pareceres;
- c) Procedeu à análise periódica das demonstrações financeiras da CMVM;
- d) Deu parecer sobre o plano de atividades e a proposta de orçamento e sobre as propostas de alteração ao orçamento da CMVM;
- e) Emitiu o Relatório Anual Global da Ação Fiscalizadora Desenvolvida;
- f) Deu parecer sobre o relatório de atividade e contas da CMVM;
- g) Aprovou a introdução de correções pontuais ao Regulamento Interno da Comissão de Fiscalização;
- h) Tomou conhecimento do Ofício do Tribunal de Contas – Homologação da conta de gerência de 2011 e recomendou consulta à Comissão de Normalização Contabilística (CNC) quanto à sujeição da CMVM ao Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP);
- i) Tomou conhecimento do Parecer da CNC quanto à sujeição da CMVM ao SNC-AP; e
- j) Avaliou o Sistema de indicadores de desempenho da CMVM.

A Comissão de Fiscalização acompanhou a atividade desenvolvida pela CMVM, nomeadamente:

- a) Através da análise periódica e verificação dos respetivos balancetes;
- b) Através da análise da informação orçamental, da situação económica, financeira, patrimonial e contabilística, disponibilizada pelos serviços;
- c) Através da leitura das atas do Conselho de Administração;

- d) Através de reuniões com o Centro Jurídico, com o Departamento Financeiro e Patrimonial, com o Gabinete de Auditoria Interna (GAUDI), com o Gabinete de Estudos (GE), com o Departamento de Supervisão de Auditoria (DSA), com o Conselho de Administração da CMVM e com o Auditor Externo da CMVM;
- e) Através da análise e obtenção do relatório do Auditor Externo da CMVM (*short form*); e
- f) Através da solicitação e obtenção dos elementos que considerámos relevantes.

No âmbito das suas funções e competências relativas à fiscalização do SII a Comissão de Fiscalização:

- a) Efetuou reuniões mensais, conforme previsto no artigo 4.º do Regulamento Interno, tendo sido lavradas as respetivas atas;
- b) Procedeu à análise mensal das contas e demonstrações financeiras do SII;
- c) Deu parecer sobre o plano de atividades e a proposta de orçamento do SII;
- d) Emitiu o Relatório Anual Global da Ação Fiscalizadora Desenvolvida;
- e) Emitiu parecer sobre o relatório e contas anuais do SII, depois de apreciados pelo Revisor Oficial de Contas;
- f) Tomou conhecimento da deliberação da Comissão Diretiva de dar cumprimento ao “Princípio da Unidade de Tesouraria”;
- g) Tomou conhecimento do Ofício da Direção Geral do Orçamento sobre “Integração no perímetro do Orçamento de Estado para 2017”;
- h) Tomou conhecimento do Projeto de Relatório da Inspeção Geral das Finanças (IGF) sobre as contas do SII relativas ao ano de 2015 e sobre a pronúncia da Comissão Diretiva do SII referente ao mesmo projeto;
- i) Tomou conhecimento do ofício da Presidente da Comissão Diretiva do SII, dando conta do seguimento das recomendações feitas pela Comissão de Fiscalização no Parecer relativo às contas do SII do exercício de 2015.

A Comissão de Fiscalização acompanhou a atividade desenvolvida pelo SII, nomeadamente:

- a) Através da leitura das atas da Comissão Diretiva do SII;
- b) Através de reuniões com o GAUDI, com o Departamento Financeiro e Patrimonial, com a Presidente da Comissão Diretiva e com o Centro Jurídico da CMVM, no âmbito das suas funções de apoio ao SII, nomeadamente (i) na análise do reconhecimento de coimas aplicadas pela CMVM que revertem para o SII e (ii) no contexto dos processos subsequentes ao accionamento do SII no caso BPP, no caso Banque Privée Espírito Santo, SA, Sucursal em Portugal, e no caso do Banco Espírito Santo, S.A., sendo que, nestes dois últimos casos, até à data de 23 de março de 2017, não foi reportada qualquer situação enquadrável no âmbito de cobertura do SII;
- c) Recomendou a atualização do memorando “análise da capacidade do SII em caso de acionamento”;
- d) Reiterou a necessidade de se proceder à identificação e mensuração dos custos suportados pela CMVM (pessoal, equipamentos, etc.) com o funcionamento do SII.

IV. NOTAS FINAIS


Cumpramos registar que as diversas recomendações e sugestões apresentadas pela Comissão de Fiscalização no âmbito dos trabalhos anteriormente descritos, mereceram acolhimento e implementação por parte do Conselho de Administração da CMVM e da Comissão Diretiva do SII.

A finalizar queremos deixar expresso o nosso agradecimento pela disponibilidade do Conselho de Administração da CMVM e da Comissão Diretiva do SII, e pela colaboração prestada pelo Departamento Financeiro e Patrimonial, pelo Centro Jurídico e pelo Gabinete de Auditoria Interna, no desenvolvimento dos nossos trabalhos.

Colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida que a leitura deste Relatório possa eventualmente suscitar.

Lisboa, 31 de março de 2017

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO



Álvaro Pinto Coelho de Aguiar

(Presidente)



Sérgio Alexandre dos Reis Gonçalves do Cabo

(Vogal)



Avelino Azevedo Antão

(em representação de CFA - Cravo, Fortes, Antão & Associados, SROC, Lda)

(Vogal ROC)